



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 169, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.369, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, PRORROGADA PELA LEI Nº 3.480 DE 22 DE ABRIL DE 2022, PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do contrato por tempo determinado decorrente da Lei Municipal nº 3.369, de 24 de setembro de 2021, prorrogado pela Lei nº 3.480 de 22 de abril de 2022, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 2.061 Manut. Escolas Municipais de Ensino Fundamental (E.M.E.F.)

Elemento de despesa 3.1.90.04.00.00.00.0031 - contratação por tempo

determinado

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 28 de setembro de 2022.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

**Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito**

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,**

Procuradora Jurídica

**RUBIA AITA XAVIER,**

Secretária de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## SUBSTITUTIVO À JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 169/2022.

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 169, de 30 de setembro de 2022, que “**PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.369, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, PRORROGADA PELA LEI Nº 3.480 DE 22 DE ABRIL DE 2022, PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**”

O projeto em questão versa sobre contratação por tempo determinado de professor de geografia, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando que ainda está pendente a realização de concurso público para provimento de diversos cargos do Município, dentre eles de professores, solicitamos a prorrogação do contrato decorrente da Lei Municipal em questão, de forma a manter o atendimento aos alunos da rede municipal porquanto se aguarda a realização do concurso público.

Estas são as objetivas razões pelas quais está sendo encaminhada a matéria em epígrafe, a qual, esperamos, possa merecer a habitual boa atenção e aprovação pelos membros dessa egrégia Câmara Municipal.

Junta-se ao Projeto de Lei o Memorando nº 240/2022SME, encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação, bem como cópia do contrato a ser prorrogado.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica, e desde já colocamos a Secretaria Municipal de Educação à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

**VERNEI PEDRO DELCUL**  
**Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito**